



LEI Nº 956/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, AMPARADA PELO ART. 17, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL N. 8666/93".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar os bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os bens móveis referidos no caput foram objeto de avaliação pelo Setor de Patrimônio Municipal, que atestou a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Art. 2º - Poderão ser beneficiadas com a doação dos móveis referidos no artigo anterior entidades beneficentes, comunitárias e outras com sede no Município, sem fins lucrativos, que o requererem demonstrando a necessidade para atendimento de suas finalidades estatutárias. Para exclusivamente fins e uso de interesse social.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, o Poder Executivo publicará aviso com 15 (quinze) dias de prazo para apresentação do requerimento.

Art. 3º - Na distribuição dos bens, buscar-se-á atender o maior número possível de beneficiários através da repartição equânime entre todos os interessados habilitados, na medida do possível.

ROMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 4º - Os bens e a sua distribuição serão avaliados por Comissão constituída que formalizará os processos de doação e encaminhará os devidos registros para a baixa patrimonial.

Art. 5º - Para execução desta Lei, o Poder Executivo designará Comissão composta com representação da comunidade e de servidores municipais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Potim, 08 de maio de 2018.

Erica Soler Santos de Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal



Nótuła: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 08 de 05 de 2018